

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em data unificado em todo território nacional a cada quatro anos. Considerando a Lei Municipal 1.682 de 14 de dezembro de 2022. Considerando a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar os seguintes membros:

I – Nadhyla Maria de Paula

II – Silvia Maria Monteiro de Paula

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo do CMDCA, persistindo a indefinição, será eleito o de maior idade.

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV. Providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
- V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação local;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

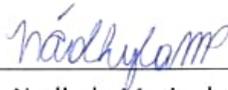
- VII. Solicitar, junto ao comando da polícia militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração e;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora, quando necessário, serão submetidas à Plenária do CMDCA.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta portaria poderá solicitar ao poder público municipal apoio para a realização do Processo de Escolha.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho 10 de fevereiro de 2023.



Nadhyla Maria de Paula
Presidente do CMDCA